



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 86/93

Dispõe sobre criação de Escola Municipal na localidade de Maracujá/Amarantina, neste Município.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na localidade de Maracujá, no distrito de Amarantina, neste Município de Ouro Preto, a Escola Municipal com a denominação de **Escola Municipal "Ana Pereira Lima"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da escola a que se refere o artigo 1º serão processadas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, ...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de
de 1993.


Ângelo Oswaldo de Araújo Santos

PREFEITO DE OURO PRETO